



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1096

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2024

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e

Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO 088/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL/MS, instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho, de acordo com as especificações mínimas constantes do termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº. 012/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O Valor global estimado para o objeto presente é de R\$ 687.205,27 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo: 1) R\$ 574.814,43 (Quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 47.901,20 (Quarenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte centavos), referentes a Locação Mensal dos Sistemas constantes dos Lotes 01 a 08 do Edital de Pregão nº 12/2024; e 2) R\$ 112.390,84 (Cento e doze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) referentes aos Serviços de Implantação, treinamento, conversão, suporte técnico e provimento de DataCenter, conforme descrito no Lote 11 do referido edital de Licitação.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da secretaria mun. de gestão pública

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA: 27/06/2024

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rodrigo Teles de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Fábio Pinheiro Crepaldi.



PORTARIA IPREFSUL Nº 012/2024.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. ELISANGELA APARECIDA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1º de julho de 2024, o benefício previdenciário de aposentadoria por idade para a segurada **ELISANGELA APARECIDA LIMA**, RG n.º 195.991 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 308.867.161-87, no cargo de GARI, ATO 514, Símbolo ATO-514, Classe C, Nível 11, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 939,90 (novecentos e trinta e nove reais)**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

§1º – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e mesmo índice do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, em conformidade com o § 10º do Art. 38 da Lei Complementar Municipal, nº 970/2005.

§ 2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art.201, 2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de julho de 2024.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

DIRETORA PRESIDENTE em exercício

PORTARIA IPREFSUL Nº 0013/2024.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PARA A SEGURADA SRA. MARIZETE IMACULADA NONATO TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1º de julho de 2024, o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade para a segurada a Sra. **MARIZETE IMACULADA NONATO TENÓRIO**, RG n.º 001.023.361 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 833.912.231-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ADM 703, Classe A, Nível 10, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, no valor de **R\$ 1.553,20 (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único – O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 38, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de julho de 2024.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

DIRETORA PRESIDENTE em exercício

PORTARIA IPREFSUL Nº 0014/2024.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PARA O SEGURADO O SR. IZAMIR JORGE RIBEIRO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1º de julho de 2024, o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade para o segurado o Sr. **IZAMIR JORGE RIBEIRO DE SOUZA**, RG n.º 87.192 SSP/MS, inscrito no CPF nº 309.217.321-04, no cargo de MOTORISTA, SAX - 802, Classe A, Nível 13, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, no valor de **R\$ 1.553,20 (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único – O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 38, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de julho de 2024.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

DIRETORA PRESIDENTE em exercício

PORTARIA IPREFSUL Nº 0015/2024.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ELIDIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1º de julho de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada a Sra. **ELIDIA ALVES**, RG n.º 000.209.837 SSP/MS, inscrita no CPF nº 105.454.171-04, no cargo de PROFESSOR MAG 1020, classe III, referência F, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de **R\$ 6.177,11 (seis mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos)**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de julho de 2024.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

DIRETORA PRESIDENTE em exercício